

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO - CGC. 82.892.373/0001-89
FONE (048) 262-0141 - FAX: (048) 262-0333
F. 88190-000 - GOV. CELSO RAMOS - SC


LEI Nº 441/97

Institui a Cesta Básica no Município de Governador Celso Ramos e dá outras providências.

ANISIO ANATOLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos-SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica instituída a Cesta Básica no Município de Governador Celso Ramos a serem distribuídas aos Servidores Municipais com faixa salarial de até 04 (quatro) salários mínimos e À Pessoas Carentes do Município com Fichas Sócio-Econômicas cadastradas junto a Assistência Social da Prefeitura.
- Art. 2º - A referida cesta terá como valor R\$ 30,00 (trinta reais).
- Art. 3º - A cesta básica a ser distribuída aos servidores, poderá ser mensal ou bimestral, ficando condicionada ao desempenho e disponibilidade de receita para realização da despesa do mês.
- Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta do orçamento vigente.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC., 14 de Maio de 1997.


ANISIO ANATOLIO SOARES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.